



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima,
CEP: 95043-700, Caxias do Sul/RS

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS CAXIAS DO SUL E A EMPRESA CADONA E LUNARDI LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), por intermédio do(a) Campus Caxias do Sul, com sede na na Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Caxias do Sul – RS, CEP 95.043-700, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0010-37, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Jeferson Luiz Fachinetto, portador da Cédula de Identidade nº 9036736909 expedida pela SSP/RS e do CPF 583.265.530-34, nomeado(a) pela Portaria nº 134, de 23 de fevereiro. de 2024, publicada no *DOU* de 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1997309, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CADONA E LUNARDI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 08.735.676/0001-35, sediada na Rua Peru, 80- Centro – Taquaruçu do Sul/RS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ERLI CADONA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2023207638, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 254.416.200-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23364.000491/2022-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos com fornecimento de peças de reposição, novas e originais, para o *Campus Caxias do Sul*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima,
CEP: 95043-700, Caxias do Sul/RS

Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

CAMPUS CAXIAS DO SUL						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	97	EQUIPAMENTOS ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Manutenção corretiva e preventiva em máquinas e equipamentos com pagamento do valor da hora técnica de mão-de-obra	Hora Técnica	327	R\$ 244,64	R\$ 80,000,00
	98	EQUIPAMENTOS ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Fornecimento de peças de reposição novas e originais com pagamento pelo percentual de desconto sobre o preço das peças novas e originais com pagamento pelo percentual de desconto sobre o preço das peças.	Percentual de Desconto	1,33%	43.636,20	R\$ 43.055,83 (Valor Unitário, menos o desconto.)
Valor total para o Fornecedor						R\$ 123.055,83

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **22/04/2024** e encerramento em **22/04/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima,
CEP: 95043-700, Caxias do Sul/RS

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 123.055,83 (Cento e Vinte e três mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

3.2. O valor total a ser despendido para os itens acima são meramente estimativos, ficando limitado àquele indicado na tabela e, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158328

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 170966

PI: L20RLP0100I

Elemento de Despesa: 339040-12 / Nota de Empenho: 2023NE000126 (Mão de Obra)

Elemento de Despesa: 339030-17 / Nota de Empenho: 2023NE000127 (Peças)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima,
CEP: 95043-700, Caxias do Sul/RS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima,
CEP: 95043-700, Caxias do Sul/RS

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima,
CEP: 95043-700, Caxias do Sul/RS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.3. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Caxias do Sul - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Caxias do Sul/RS, 22 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Data: 17/04/2024 15:29:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da CONTRATANTE

Jeferson Luiz Fachinnetto



Documento assinado digitalmente
ERLI CADONA
Data: 15/04/2024 21:09:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da CONTRATADA

Erlí Cadona

Testemunhas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima,
CEP: 95043-700, Caxias do Sul/RS



Documento assinado digitalmente

LIANA FERREIRA DA ROSA FERNANDES VIANNA

Data: 17/04/2024 15:48:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Liana Ferreira da Rosa Fernandes Vianna

CPF: 006.012.710-41



Documento assinado digitalmente

JOSIANE ALVES SANTOS

Data: 17/04/2024 15:43:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josiane Alves Santos

CPF: 997.739.450-49



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima,
CEP: 95043-700, Caxias do Sul/RS

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01/2024

ONDE SE LÊ:

Caput

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2023

Rodapés

TERMO DE CONTRATO Nº 184/2023

LEIA-SE:

Caput

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 203/2023

Rodapés

TERMO DE CONTRATO Nº 203/2023



Documento assinado digitalmente
JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Data: 23/09/2024 16:35:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeferson Luiz Fachinnetto
Representante legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ERLI CADONA
Data: 19/09/2024 12:43:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Erli Cadona
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
LIANA FERREIRA DA ROSA FERNANDES VIANNA
Data: 23/09/2024 17:14:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Liana Ferreira da Rosa Fernandes Vianna
CPF: 006.012.710-41



Emitido em 19/09/2024

**TERMO Nº TERMO DE RETIFICAÇÃO 01/2024 - NUMERAÇÃO CONTRATO/2024 - SCON-CAX
(11.01.12.14.07)
(Nº do Documento: 12)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/09/2024 09:22)

JOSIANE ALVES SANTOS

AUX EM ADMINISTRACAO

DAP-CAX (11.01.12.14)

Matrícula: ###463#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
12, ano: **2024**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **24/09/2024** e o código de verificação: **f643b98e2f**